

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, PARA OS EMPREGADOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ESCLARECIMENTOS 04

Esclarecemos que em relação a rede de estabelecimentos credenciados, exigida como condição para assinatura do contrato conforme o item 4, subitens “n)” e “o)” do Termo de Referência, entende-se como estabelecimento credenciado: a aceitação do cartão no estabelecimento. No caso do arranjo aberto os cartões de alimentação/refeição utilizam-se de bandeiras, como Visa, Mastercard, Elo e entre outros, e são aceitos em todos os estabelecimentos credenciados a tais bandeiras e cuja classificação fiscal seja enquadrada como “alimentação ou refeição”. Discorre que nessa situação, diferente do arranjo de pagamento fechado, não existe lista de rede credenciada, pois a aceitação de seu cartão-alimentação está condicionada ao aceite das bandeiras, não se falando em estabelecimentos credenciados à própria empresa administradora do vale-alimentação/refeição.

Ocorre que o disposto em edital não impede a participação de empresas que trabalham com o arranjo de pagamento aberto. Isso, pois tais empresas restam por preencher a quantidade mínima de estabelecimentos previstas no instrumento convocatório. Ao adotar a bandeira, conseqüentemente o cartão-alimentação/refeição cumprirá a exigência mínima de estabelecimentos justamente pelo fato de ser aceito em todos aqueles relacionados à alimentação e refeição. Tal situação faz com que a comprovação da rede credenciada possa ser adaptada ao alcance das bandeiras do cartão em substituição a rede específica da própria contratada. Restando a apresentação de documento/declaração que comprove a rede de estabelecimentos de credenciamento/aceitação para atendimento ao disposto no Instrumento Convocatório.

Imbituba, 07 de maio de 2024.